



**Ata n.º 3 do júri**

**Lista de candidatos admitidos e excluídos**

**Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado,  
com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente  
Operacional  
(funções de carregador)**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na sala de Reuniões da Divisão de Equipamentos Mecânicos, compareceram Chefe da citada divisão, presidente de júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe, Manuela Carneiro Pires, o Encarregado Operacional, Inácio Tregeira Preguiça, 1.º vogal efetivo, e o Encarregado Operacional, José Marques Bernardino, 2.º vogal efetivo, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas no âmbito do direito de audiência dos interessados, e à consequente elaboração da Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos.

Iniciados os trabalhos, o júri procedeu à análise da alegação do candidato António Joaquim Farinha Vieira, excluído por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os requisitos exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP, o mesmo vem nesta fase declarar possuir os referidos requisitos pelo que o júri deliberou passar o candidato como admitido ao presente procedimento concursal.

O candidato Dara Singh, excluído por não comprovar a posse das habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995) de acordo com o n.º 4 publicado no extrato no Diário da República e exigido no n.º 6 do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a) do n.º 10.4 do citado aviso de abertura, vem nesta fase comprovar que já iniciou o processo de equivalência de habilitações estrangeiras, estando a aguardar a emissão do mesmo. Face ao exposto, o júri deliberou admitir o candidato aos métodos de seleção, ficando a sua eventual admissão para início de funções condicionada à apresentação do referido certificado.

Face ao exposto, deliberou o júri por unanimidade:

**Admitir os candidatos abaixo mencionados:**

- Alexandre Gaspar Matias
- Alexandre Manuel de Oliveira Carvalho
- António Joaquim Farinha Vieira
- António Jorge Lopes da Luz
- Carlos José Amaral Pereira
- Dara Singh
- Diogo André de Oliveira Ribeiro

- Dulce Helena Monteiro Afonso
- Dulcineia Alves Pereira Lourenço
- Eurico José Graça de Almeida Neves da Silva
- Isaac da Costa Duarte Lopes Correia
- Isaías Almeida Ramos Gomes
- João Pedro Henriques Mota
- Marciano Augusto Cá
- Nuno Alexandre Reis da Fonseca
- Nuno António de Oliveira Galvão
- Pedro Miguel Romão Pereira
- Rui Miguel da Palma Serrano
- Sandro Mauro Rachide Correia de Brito
- Wilson dos Santos Soares

**Excluir os seguintes candidatos com os fundamentos abaixo mencionados:**

- Adenildo Lopes Pires a)
- António Manuel da Silva Pinto a)
- Diogo Lemos Martins b)
- Fernando Miguel Lopes Soares b)
- Gonçalo Luís Mota Ferreira a)
- João David Fonseca Martins a)
- Joel Gonçalves a) e b)
- José Manuel Ferreira Matos a)
- Márcio Alexandre Rodrigues Lopes b)
- Marco Alexandre Rodrigues Gomes b)
- Mário Baltazar António a)
- Patrícia Torneiro a) e b)
- Maura Regina Nery Xavier a) e b)
- Victor Sanches Miranda a)

- a) Por não comprovar a posse das habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos (4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995) de acordo com o n.º 4 publicado no extrato no Diário da República e exigido no n.º 6 do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a) do n.º 10.4 do citado aviso de abertura;
- b) Por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os requisitos exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.